



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

INCLUI PROJETO NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 526, DE 01.12.95, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto na Lei de Orçamento nº 526, de 01.12.95, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

16885751020 - Instalação de Estação Rodoviária

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)

OBJETIVO: Auxílio na Construção da Estação Rodoviária.

ART. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1688532.1020 - Instalação da Estação Rodoviária

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de outubro de 1996.

Foi introduzida a redação

Em 23 / 10 / 96


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal